



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 1056/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 119/2024 – Deputado Federal Domingos Neto.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 03, de 21 de fevereiro de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Superior – SESu, em conjunto com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, acerca do "posicionamento e as providências adotadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a respeito do caso de xenofobia ocorrida naquela instituição, bem como as providências do Ministério da Educação ante ao fato".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 10/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu (4745771);
II - Ofício nº 34/2024/GABREITORIA/REITORIA (4743896); e
III - Ofício nº 66/2024/PROAD (4744035).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 25/03/2024, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759752** e o código CRC **6499FC6A**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.000692/2024-81

SEI nº 4759752



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2400419>

2400419



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 10/2024/ASPAR/CGAR/SESU/SESu

PROCESSO N° 23123.000692/2024-81

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL DOMINGOS NETO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação: nº 119, de 2024, do Deputado Federal Domingos Neto

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Ofício nº 369/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (4641333)
- 2.2. Ofício nº 45/2024/DIFES/SESU/SESu-MEC (4667777)
- 2.3. Despacho nº 38/2024/DIFES/SESU/SESu-MEC (4726936)
- 2.4. Nota Técnica nº 10/2024/DIFES/SESU/SESu (4743801)
- 2.5. Ofício nº 34/2024/GABREITORIA/REITORIA (4743896)
- 2.6. Ofício nº 66/2024/PROAD (4744035)

3. RELATÓRIO

3.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 119, de 2024, de autoria do Sr. Deputado Federal Domingos Neto, solicitando informações acerca do “posicionamento e as providências adotadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a respeito do caso de xenofobia ocorrida naquela instituição, bem como as providências do Ministério da Educação ante ao fato”.

3.2. Para elucidar os questionamentos apresentados, foi enviado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) o Ofício nº 45/2024/DIFES/SESU/SESu-MEC (SEI nº 4667777), da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), unidade desta Secretaria de Educação Superior (SESu), reiterado pelo Ofício Nº 57/2024/DIFES/SESU/SESu-MEC (SEI nº 4726954).

3.3. Por sua vez, o Gabinete da UFVJM encaminhou a este Ministério o Ofício nº 34/2024/GABREITORIA/REITORIA (SEI nº 4743896).

4. ANÁLISE

4.1. Conforme a Nota Técnica nº 10/2024/DIFES/SESU/SESu, seguem as informações.

4.2. Preliminarmente, cumpre informar que, conforme previsão do art. 24 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Educação, as competências regimentais da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior são:

- I - coordenar ações destinadas ao desenvolvimento e ao fortalecimento das instituições federais de educação superior;
- II - acompanhar e apoiar a consolidação das iniciativas de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior, em consonância com o PNE;
- III - apoiar as instituições federais de educação superior, por meio de recursos orçamentários para a execução de suas atividades e de estímulos à diversificação de suas fontes de receitas;
- IV - acompanhar e avaliar o desempenho das instituições federais de educação superior;
- V - realizar o acompanhamento orçamentário e a apuração de custos das instituições federais de educação superior;
- VI - propor a implementação de estratégias para o desenvolvimento de novos modelos de gestão e de parcerias com os setores público e privado, com o objetivo de fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação nas instituições federais de educação superior;
- VII - orientar e acompanhar a execução de ações de infraestrutura das instituições federais de educação superior;
- VIII - orientar e coordenar a gestão estratégica de recursos humanos das instituições federais de educação superior;
- IX - realizar, fomentar, atualizar e divulgar estudos relativos às inovações pedagógicas e institucionais e à atualização dos perfis profissionais de conclusão dos cursos superiores pelas instituições federais de educação superior, em alinhamento com as demandas do setor produtivo para o desenvolvimento nacional no contexto de internacionalização;
- X - acompanhar, apoiar e avaliar a consolidação das ações de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior;
- XI - acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e de qualidade da educação superior das instituições federais de educação superior e seu desempenho institucional e emitir relatórios com indicações de planos de ações para fins de aprimoramentos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2400419>

2400419

- XII - avaliar demandas de abertura de novos cursos, novos **campi** e novas instituições federais de educação superior;
- XIII - planejar e propor estratégias de desenvolvimento acadêmico, com o objetivo de reduzir a evasão de estudantes nas instituições federais de educação superior;
- XIV - elaborar estudos e apresentar projetos para o atendimento de demandas de acesso à educação superior pública de grupos específicos nas instituições federais de educação superior;
- XV - apoiar a implementação de modelos de governança com o objetivo de garantir eficiência e transparência das instituições federais de educação superior;
- XVI - fortalecer a atuação colaborativa entre as unidades da rede de instituições federais de educação superior;
- XVII - apoiar ações de internacionalização da rede de instituições federais de educação superior que fortaleçam a sua institucionalidade e estimulem parcerias com instituições científicas e educacionais;
- XVIII - fomentar ações e políticas de formação dos profissionais de educação básica junto às instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior;
- XIX - auxiliar na execução da política de validação de diplomas estrangeiros de graduação e promover a cooperação entre países para a validação de diplomas brasileiros no exterior; e
- XX - estabelecer e executar políticas de fomento à capacitação dos estudantes do ensino superior em língua estrangeira, com foco na produção acadêmica para publicações internacionais.

4.2.1. O Requerimento de Informação nº 119, de 2024, solicitou o encaminhamento de questionamentos à Instituição de Ensino Superior e a este Ministério da Educação.

4.2.2. A primeira solicitação foi apresentada nos seguintes termos:

Quais providências foram tomadas na alcada da Universidade em relação ao lamentável episódio de xenofobia e abuso de autoridade por parte de servidora pública da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, aos colaboradores e empresa prestadora de serviço do Restaurante Universitário do Campus do Mucuri em Teófilo Otoni - MG, pelo fato de serem oriundas do Estado do Ceará. Fato este também noticiado à ouvidoria daquela Universidade;

4.2.3. O Ofício da UFVJM, encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES via e-mail, apresentou a seguinte resposta à demanda:

Trata-se de resposta ao Ofício nº 45/2024/DIFES/SESU/SESU-MEC, por meio do qual Vossa Senhoria nos encaminhou o Requerimento de Informação nº 119, de 2024, do Deputado Federal Domingos Neto. A autoridade requisita informações sobre o “posicionamento e as providências adotadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a respeito do caso de xenofobia ocorrida naquela instituição, bem como as providências do Ministério da Educação ante ao fato”.

2. **Informamos que houve denúncia acerca da possível ocorrência de fala de caráter xenofóbico, a qual foi habilitada pela Ouvidoria e se encontra em apuração pela Corregedoria (NUP 23546.074966/2023-16). Registrmos que, nesse caso, a apuração ocorre de forma sigilosa, de maneira que não raramente o denunciante tem a impressão de que a Administração não tomou as providências devidas. No presente caso, porém, a Corregedoria, atuando como órgão autônomo e imparcial, está prosseguindo com os trabalhos.**

3. Provocado a se manifestar, o Sr. Pró-Reitor de Administração, cuja unidade é responsável pelos contratos, informou que a situação nunca foi oficialmente notificada àquele setor. Ainda assim, havendo notícias de conflitos na fiscalização, a servidora foi orientada sobre os procedimentos corretos e, por fim, foi afastada de tal encargo. Relatou, ainda, que foram constatadas irregularidades praticadas pela pessoa jurídica durante a execução das atividades. Encaminhamos a manifestação integral.

4. Na oportunidade, registramos que a nossa comunidade acadêmica é composta por um público plural, realidade que nos orgulha profundamente. Nesse contexto, somos totalmente contrários a todas as atitudes tendentes a discriminar as pessoas em razão da sua origem.

5. Sendo o que nos cabia informar, permanecemos à disposição. (Grifo Nossa)

4.2.4. Quanto ao segundo questionamento, apresentado a seguir:

Quais providências foram tomadas no escopo do Ministério da Educação, frente à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, ante os fatos amplamente divulgados nos meios de comunicação regional.

4.2.5. Sobre o tema, cumpre destacar o esforço renovado de retomar a luta contra as mazelas da xenofobia. Desse modo, a gestão atual do governo federal tem buscado empreender esforços para promover a agenda da inclusão, da diversidade e da equidade. Essa Secretaria reconhece a gravidade da denúncia ocorrida num ambiente universitário e evidencia a necessidade de maior fomento aos estudos e ações sobre a matéria.

4.2.6. A violência contra as pessoas por elas serem estrangeiras, de outros territórios ou regiões, configura-se como complexo problema social e cultural. Nesse contexto, há que se reconhecer serem ainda insuficientes as evidências disponíveis acerca do perfil dessas pessoas que enfrentaram situações de violência em espaços acadêmicos. Por essa razão, faz-se imperiosa a realização de estudos sobre o tema e a ampliação dos esforços para abordar tais vulnerabilidades, com o intuito de fortalecer a perspectiva de igualdade na construção e implementação de políticas públicas de enfrentamento à xenofobia e à proteção às pessoas atingidas no âmbito das universidades.

4.2.7. O Ministério da Educação, por seus diversos órgãos, tem exortado as instituições em relação ao dever de investigar e, conforme o caso, instaurar os devidos procedimentos disciplinares contra alunos ou agentes públicos envolvidos no episódio, com finalidade de analisar as situações e aplicar as sanções cabíveis. Nesse sentido, a Corregedoria do IFES e da Educação realiza interlocução com as unidades correionais das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES),

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2400419>



2400419

em contínua vigilância sobre o exercício do poder disciplinar da administração pública em casos relativos a assédio ou violência, bem como qualquer outro tipo de violação aos direitos das pessoas de diferentes origens, afim de coibir ocorrências como a do lamentável episódio que provocou a demanda em tela. Dessa forma, reforça-se o compromisso do governo por meio de sua pasta educacional com a proteção de todos e com a redução da desigualdade.

4.2.8. Sendo somente para o momento, segue-se à disposição para os demais esclarecimentos necessários.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, encaminha-se a Nota Técnica com as contribuições pertinentes desta Secretaria de Educação Superior para a elaboração de subsídios a respeito do Requerimento de Informação nº 119, de 2024, de autoria do Sr. Deputado Federal Domingos Neto, solicitando informações acerca do “posicionamento e as providências adotadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a respeito do caso de xenofobia ocorrida naquela instituição, bem como as providências do Ministério da Educação ante ao fato”.

5.2. Sendo essas as considerações a serem feitas, encaminha-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro para as providências cabíveis.

Brasília, 20 de março de 2024.

À consideração superior,

ANNE CAROLINE DIESEL DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Articulação Institucional

De acordo, encaminhe-se.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Secretário(a)**, em 21/03/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Diesel de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 21/03/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745771** e o código CRC **CC067729**.

Referência: Processo nº 23123.000692/2024-81

SEI nº 4745771



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2400419>

2400419



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Gabinete da Reitoria

OFÍCIO Nº 34/2024/GABREITORIA/REITORIA

Diamantina, 19 de março de 2024.

À Senhora
Tânia Mara Francisco
Diretora de Desenvolvimento da Rede IFE
Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar
70047-900. Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 45/2024/DIFES/SESU/SESu-MEC.

Referência: Processo nº 23123.000692/2024-81

Prezada Senhora,

1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 45/2024/DIFES/SESU/SESu-MEC, por meio do qual Vossa Senhoria nos encaminhou o Requerimento de Informação nº 119, de 2024, do Deputado Federal Domingos Neto. A autoridade requisita informações sobre o “posicionamento e as providências adotadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a respeito do caso de xenofobia ocorrida naquela instituição, bem como as providências do Ministério da Educação ante ao fato”.
2. Informamos que houve denúncia acerca da possível ocorrência de fala de caráter xenofóbico, a qual foi habilitada pela Ouvidoria e se encontra em apuração pela Corregedoria (NUP 23546.074966/2023-16). Registrarmos que, nesse caso, a apuração ocorre de forma sigilosa, de maneira que não raramente o denunciante tem a impressão de que a Administração não tomou as providências devidas. No presente caso, porém, a Corregedoria, atuando como órgão autônomo e imparcial, está prosseguindo com os trabalhos.
3. Provocado a se manifestar, o Sr. Pró-Reitor de Administração, cuja unidade é responsável pelos contratos, informou que a situação nunca foi oficialmente notificada àquele setor. Ainda assim, havendo notícias de conflitos na fiscalização, a servidora foi orientada sobre os procedimentos corretos e, por fim, foi afastada de tal encargo. Relatou, ainda, que foram constatadas irregularidades praticadas pela pessoa jurídica durante a execução das atividades. Encaminhamos a manifestação integral.
4. Na oportunidade, registramos que a nossa comunidade acadêmica é composta por um público plural, realidade que nos orgulha profundamente. Nesse contexto, somos totalmente contrários a todas as atitudes tendentes a discriminar as pessoas em razão da sua origem.
5. Sendo o que nos cabia informar, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 19/03/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1365148** e o código CRC **0436DC29**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003474/2024-91

SEI nº 1365148

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2400419>

2400419



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração

OFÍCIO Nº 66/2024/PROAD

Diamantina, 14 de março de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor
Heron Laiber Bonadiman
REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Reitor da UFVJM
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminha manifestação da Pró-reitoria de Administração - providências adotadas pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a respeito do caso de xenofobia.

Senhor Heron,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento ao DESPACHO Nº 66 - REITOR - 1360016, informo-lhe que a Pró-reitoria de Administração não recebeu, até a presente data, nenhuma citação a respeito de suposto caso de Xenofobia ocorrido na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. No entanto, para subsidiar a resposta aqui apresentada, solicitei manifestação da Professora Cynthia Regina Fonte Boa, Diretora de Administração, quanto à suposta denúncia praticada.

2. Foi relatado que o suposto caso pode estar relacionado com a Fiscal Técnica do Contrato Administrativo nº 004/2023, cujo objeto é a cessão administrativa onerosa de uso, a título precário, de imóvel da UFVJM, localizado no Campus do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni, para exploração de serviços de restaurante, incluindo o atendimento à comunidade acadêmica da UFVJM e o fornecimento de refeições subsidiadas pela UFVJM.

3. De acordo com a Diretora de Administração, na data de 24 de agosto de 2023, foi informada pela Ouvidoria desta UFVJM a existência de uma reclamação sobre a fiscalização realizada pela servidora Valéria da Silva Pereira.

Recebemos uma manifestação nesta Ouvidoria acerca de ações da servidora Valéria da Silva Pereira com relação ao contrato da empresa Éden Serviços de Alimentação LTDA.

A Ouvidoria está realizando a análise prévia da manifestação, porém, tememos que, caso a denúncia vá para a apuração da Corregedoria, no tempo que se leva para adoção de procedimentos, mais ações sejam tomadas, com possíveis consequências inadequadas, tanto para a servidora, quanto para a empresa ou usuários.

Assim, compreendemos ser necessária a ação pontual desta Diretoria, chamando a servidora para ouvi-la, bem como a orientando com relação à sua efetiva função de fiscal técnica.

Nos colocamos à disposição para falarmos sobre a manifestação antes do contato com a servidora citada. (Ouvidoria da UFVJM, e-mail enviado em 24/08/2024).

4. A Diretora de Administração encaminhou de imediato o documento para o Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativas de Obras, Serviços Continuados e Atas de Registro de Preços, servidor Paulo Marques. Solicitou que as orientações apresentadas pela Ouvidoria fossem aplicadas, mesmo não estando claras as ações que estavam sendo imputadas à servidora.

5. O servidor Paulo Marques solicitou à Fiscal Técnica mudança na abordagem durante os procedimentos da fiscalização técnica. Determinou que evitasse o contato direto com os representantes da Empresa e funcionários, a não ser em casos estritamente necessários e urgentes, e que qualquer encaminhamento, solicitação, registro, recomendação, cobrança, abordagem deveria ser feita via processo com notificação à cessionária e respaldado pela legislação e termo de referência do Contrato nº 004/2023. Com ideais republicanos, a servidora acatou prontamente às orientações e de imediato passou a aplicar as medidas.

6. A Professora Cynthia Fonte Boa, informou que "No dia 30 de agosto foi veiculado, na rede social Instagram, uma reportagem de um jornal local, denunciando um suposto assédio e xenofobia por parte da servidora responsável pela fiscalização do restaurante universitário do Campus Mucuri. Neste mesmo dia, as equipes da Diretoria de Administração e da Divisão de Fiscalização de Contratos se reuniram para tratar sobre o assunto, uma vez que a segurança e integridade da servidora, dos funcionários da empresa e dos usuários do serviço poderiam estar em risco. Após discussão e considerando que a denúncia havia sido veiculada em um jornal local, que não haviam sido encaminhadas provas sobre a suposta ação xenofóbica e que não fora identificada nenhuma denúncia formal no âmbito institucional, foi decidido que a servidora seria, mais uma vez,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2400419>

2400419

orientada a seguir com suas atividades, conforme trecho do e-mail, a seguir, enviado pelo senhor Paulo Marques à Diretoria de Administração:"

Hoje, falando novamente com ela, disse que os trabalhos seguem normalmente e de forma mais tranquila sem o registro de ocorrências daquela natureza. Disse também que não há nenhum óbice da parte dela em continuar atuando como fiscal técnico do contrato, ressalvando que continuará fazendo o trabalho que vem fazendo, mas adotando as novas orientações.

Se cabe uma avaliação da servidora pela chefia quanto aos trabalhos que vem desenvolvendo na divisão, informo que a mesma tem um perfil responsável, proativa e bastante atuante. Sobre os pontos a melhorar, diria que precisa desenvolver um pouco mais as habilidades de abordagem, de comunicação, de trabalho em equipe, de relacionar-se institucionalmente.

Dante do exposto, recomendo suspender qualquer medida a respeito da servidora até que eventual denúncia venha ocorrer novamente e esperamos que o problema tenha se resolvido.(Paulo Marques – e-mail enviado em 11 de setembro)

7. A servidora continuou exercendo suas atividades de fiscalização técnica, atendendo às recomendações que lhe foram repassadas. Reitero que até a presente data a Pró-reitoria de Administração não recebeu nenhuma formalização de denúncia relacionada à suposta ação xenofóbica por parte da servidora responsável pela fiscalização do Contrato nº 004/2023.

8. Ressalto que, a partir do mês de outubro de 2023, foi alterada a Gestão do Contrato, por necessidade de alteração de responsabilidade pela Divisão Administrativa, vinculada à Diretoria de Administração. A nova Gestora do Contrato, ao verificar os processos de fiscalização, deparou-se com situações adversas e problemas apontados tanto pela servidora fiscal do contrato quanto pela Empresa prestadora dos serviços contratados.

9. Diante de tal constatação, a UFVJM penalizou a empresa pelo descumprimento contratual, a qual ajuizou mandado de segurança, buscando anulação de tais penalidades. Nesse contexto, para garantir os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como não interferir nos processos em andamento, a Diretoria de Administração, a Divisão Administrativa e a Divisão de Gestão e Fiscalização de Contratos passaram a planejar as suas ações tendo como base as determinações judiciais e acompanha, de forma especial, o Contrato nº 004/2023.

10. Destaco que, em atendimento ao pedido da servidora Valéria da Silva Pereira, realizado em fevereiro de 2024, a equipe de fiscalização foi alterada e outra servidora de mesmo cargo assumiu as atividades de fiscalização técnica do referido Contrato, conforme a PORTARIA/PROAD Nº 47, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. Atualmente a servidora encontra-se desenvolvendo outras atividades inerentes a seu cargo, até que os processos sejam concluídos.

Atenciosamente,

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 1.756 de 11 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Donald Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 18/03/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1362785** e o código CRC **21089776**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003474/2024-91

SEI nº 1362785

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2400419>

2400419